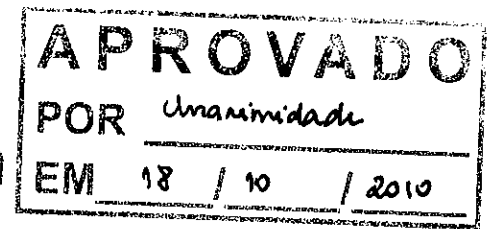




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



PROJETO DE LEI, 108/2010

**Dispõe sobre a doação de área para a Thermojet do Brasil SC LTDA, e dá outras providências.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à sociedade empresarial THERMOJET DO BRASIL SC LTDA, um terreno composto pelos lotes n.ºs 01 e 02 da quadra “D, do Loteamento denominado “Industrial Feital, com a área de 21.295m<sup>2</sup> (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco metros e noventa décimos quadrados), cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla n.º SE 14-09-01-006-00, conforme descrição a seguir:

“Terreno composto pelos Lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra “D”, do Loteamento denominado “Industrial Feital”, situado nesta cidade, no bairro do Feital, com frente para a Avenida Félix Galvão Cruz Simões, medindo 138,66m (cento e trinta e oito metros e sessenta e seis centímetros) em linha reta, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva, com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo central de 90°, na confluência da Rua três (03); do lado direito, de quem da referida avenida o terreno olha, mede 131,07m (cento e trinta e um metros e sete centímetros), confrontando com a Rua três (03); do lado esquerdo mede 148,64m (cento e quarenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros), com ângulo interno de 89°59'14” , confrontando com o lote n.º 03, e nos fundos mede 147,88m (cento e quarenta e sete metros e oitenta e oito centímetros), com ângulo interno à direita de 93°19'19” , e à esquerda de 86°41'27” , confrontando com a área remanescente de propriedade de Marina Marcondes e outros, encerrando uma área de 21.295,90m<sup>2</sup> (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco metros e noventa décimos quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla n.º SE 14-09-01-006-00.

**Parágrafo único** - A área do terreno descrito no caput será doado com o objetivo único da instalação da empresa THERMOJET DO BRASIL SC LTDA.

**Artigo 2º** A sociedade empresarial donatária obriga-se a dar início às obras de implantação 20 (vinte) dias após a ortoga da escritura pública de doação do terreno, e a concluir a instalação no prazo estabelecido no cronograma físico- financeiro de obras, sob pena de assim não procedendo, reverter a área doada ao patrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

municipal, independente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único** – A área a ser construída será de 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), conforme cronograma.

**Artigo 3º** Interrompidas as atividades da empresa por 12 (doze meses), consecutiva ou não, reverterá a área doada ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

**Artigo 4º** Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 4.981, de 27 de outubro de 2009 e o Decreto 4.360, de 02 de julho de 2007.

**Artigo 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30  
de setembro de 2010.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM 69 / 2010**

**Dispõe sobre a doação de área para a Thermojet do Brasil SC LTDA, e dá outras providências.**

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **Dispõe sobre a doação de área para a Thermojet do Brasil SC LTDA, e dá outras providências.**

Visa o presente projeto a doação de área para a instalação de uma unidade fabril no município com a atividade de tratamento térmico, aquecimentos de fornos industriais e equipamentos assemelhados, secagem e aquecimento de refratários, venda, exportação, importação e locação de equipamentos correlatos, desenvolvimento de métodos e sistemas relacionados a tratamento térmico a combustão industrial.

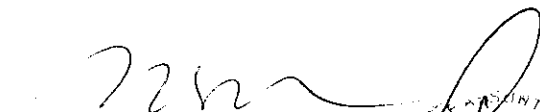
A doação de área á empresa com o objetivo de expansão industrial representa um grande desenvolvimento para a cidade, com possibilidades de geração de empregos e melhoria no desenvolvimento econômico do Município.

Observa-se assim a importância de se contribuir com a implantação de empresas, objetivando a expansão de seus negócios na cidade.

Portanto, Senhores Vereadores é importante a aprovação do presente projeto e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2010.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

